

Resolução nº : 5284/2002
Protocolo nº : 40844/95
Origem : SEGUNDA INSPETORIA DE CONTROLE
Interessado : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA- COPEL
Assunto : IMPUGNAÇÃO DE ATO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E :

Julgar improcedente a presente impugnação de despesas e seu conseqüente arquivamento.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente